

**1ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 37

NÚMERO DA PAUTA: 37.1

SERÃO JULGADOS NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINtes PROCESSOS INDICADOS PELOS E. RELATORES DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E OS PEDIDOS DE PREFERÊNCIA EM CASOS DE JULGAMENTO VIRTUAL, NA HIPÓTESE DO ART. 937,§4º, DEVERÃO SER SOLICITADOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, ATRAVÉS DO E-MAIL SEC.1CDIREITOPUBLICO@TJCE.JUS.BR, NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020.

15 - 0006346-36.2005.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Espólio de Maria Clotildes da Frota. Inventariante: Francisca Luzanira Frota. Advogado: Litor José Linhares Torquato (OAB: 15131/CE). Embargado: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

16 - 0207104-82.2021.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS. Advogado: Hélcio Franco Maia Júnior (OAB: 77467/MG). Advogado: Alessandro Mendes Cardoso (OAB: 76714/MG). Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

17 - 0284117-89.2023.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

18 - 0176688-49.2012.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Ana Evely Nascimento dos Santos. Repr. Legal: Francisca Cleiciane de Oliveira Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA

19 - 0146485-94.2018.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Edson Nogueira Brito. Curador Esp.: Mauro Fernando Paiva Brito. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA

20 - 0162984-66.2012.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Sindicato das Empresas da Indústria do Turismo no Estado do Ceará - SINTUR. Advogado: Manoel Mateus Júnior (OAB: 17180/CE). Advogado: José Feliciano de Carvalho Júnior (OAB: 4100/CE). Embargado: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA

21 - 0004962-83.2000.8.06.0144 - Apelação Cível - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Apelante: João Gomes da Silva Filho. Advogada: Sílvia Maria Bezerra Gomes da Silva (OAB: 6784/CE). Advogado: Raimundo Martins Pereira (OAB: 14675/CE). Apelado: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. Relator(a): LISETE DE SOUSA GADELHA

22 - 0125933-16.2015.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: COOTRAPS - Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Passageiros do Estado do Ceará. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Embargada: Francisca Veridiane Menezes. Embargado: Arthur Menezes Duarte. Advogada: Elizângela dos Santos Silva (OAB: 18100/CE). Advogada: Elaine Maria Tavares Luz (OAB: 18754/CE). Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA

Total de processos a julgar: 22

Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

Naiana Rocha Philomeno Gomes

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.